

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de inseticida ectoparasiticida conforme composição descrita abaixo, destinado ao controle e prevenção de infestações de carrapatos na área de mata ao redor da Estação de Captação de Água Bruta da cidade de Leme/SP

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	UNIT. – R\$	TOTAL – R\$
1	Inseticida Ectoparasiticida – frasco de 25ml Composição: Cipermetrina 15 g/100 mL, Clorpirifós 25 g/100 mL, Citronelal 1 g/100 mL. Apresentação: frasco de 25 ml. Indicação: bovinos, suínos, aves e instalações. Aplicação: pulverização. Combate carrapatos, bernes, moscas, piolhos e sarnas. Controla o cascudinho e outras pragas de galpões avícolas. Carência abate: somente deve ser realizado 10 dias após a última aplicação do produto. Carência leite: somente deve ser destinado ao consumo humano 03 dias após a	100	UN.	11,00	1.100,00



	última aplicação do produto. Uso em pulverização ou banho de imersão para o combate de carrapatos, bernes, moscas, sarnas e piolhos. Em galpões avícolas, é indicado no controle do cascudinho (<i>Alphitobius diaperinus</i>) e piolhos. O produto deverá ser original, lacrado, dentro do prazo de validade (mínimo 12 meses). Observação técnica: Para maior eficácia no controle de carrapatos e prevenção de reinfestações, deverão ser realizadas três (03) aplicações consecutivas, com intervalo de três (03) semanas entre cada aplicação, conforme recomendação técnica para o manejo integrado de ectoparasitas em áreas de vegetação. Referência: Colosso Pulverização 25ml				
TOTAL – R\$					1.100,00

1.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos, **O valor total obtido foi de R\$1.100,00 (um mil e cem reais)**

1.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.





2. JUSTIFICATIVA

2.1. A área de mata localizada no entorno da Estação de Captação de Água bruta apresenta presença recorrente de capivaras, animais silvestres que frequentemente abrigam carrapatos do gênero *Amblyomma*, vetores de doenças como a Febre Maculosa Brasileira.

2.2. Com o intuito de minimizar o risco de proliferação desses vetores e proteger os servidores que trabalham no local, faz-se necessária a aplicação periódica de produto ectoparasiticida de amplo espectro, que apresenta eficácia comprovada no controle de carrapatos em áreas de vegetação.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 11h e das 12:30h às 16h, em dias úteis

3.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.

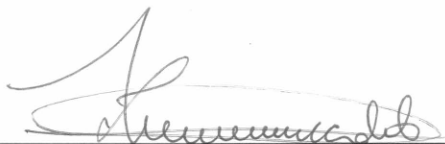
8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1. Justifica-se, conforme Decreto Municipal 8.299/2024 a não realização da disputa eletrônica, porém devido ao valor da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 05 de novembro de 2025



Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água